



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação refere-se à Aquisição de equipamentos odontológicos, aparelhos de ar-condicionado, cadeiras e mesa com tampo de madeira, com utilização de recursos remanescentes do processo nº 19.918.963-8, provenientes da Resolução SESA nº 727/2022.

Item	Descrição	Qtd.	V. Unt. R\$	V. Total
1	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano	1	R\$ 933,00	933,00
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter, ciclo reverso (quente e frio), capacidade térmica de 12.000 BTUs/h, tensão de alimentação 220V monofásico, adequado para uso residencial ou comercial. Deve possuir classificação energética mínima "A" no INMETRO, utilizar gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, não inflamável e livre de CFC, unidade evaporadora com painel frontal removível e lavável, unidade condensadora com proteção anticorrosiva, controle remoto com display digital e funções de timer, sleep, swing (oscilar) e modo econômico, nível de ruído reduzido (preferencialmente inferior a 40 dB na evaporadora), filtro de ar lavável com capacidade de retenção de impurezas. Mangueiras, tubos de cobre e cabo de interligação não incluídos no item. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Estado do Paraná. O equipamento deverá ser novo, de primeira linha, estar em conformidade com as normas da ABNT e possuir Selo Procel de eficiência energética.	3	R\$ 2.307,00	6.921,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. Impermeável na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajusteador automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	4	R\$ 235,00	940,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 02/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de **modernização e melhoria da infraestrutura** das unidades de saúde do Município de Goioxim, assegurando melhores condições de atendimento à população e suporte adequado aos profissionais. Trata-se de aplicação de **recursos remanescentes** do processo nº 19.918.963-8, provenientes da **Resolução SESA nº 727/2022**, observadas as finalidades e limites ali estabelecidos.

A aquisição dos **equipamentos odontológicos** e dos **mobiliários e condicionadores de ar** é indispensável para a continuidade da qualificação dos ambientes assistenciais, contribuindo para **conforto térmico, ergonomia, organização do espaço e eficiência operacional**.

A estimativa de preços foi elaborada com base no **Banco de Preços da Saúde** e observando a **lista RENEM**, assegurando **economicidade e compatibilidade com o mercado**, em conformidade com os princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de **equipamentos odontológicos, aparelhos de ar-condicionado, cadeiras e mesa com tampo de madeira**, de forma a promover a modernização da infraestrutura física e a melhoria da qualidade do atendimento prestado nas unidades de saúde do Município de Goioxim.

Os **equipamentos odontológicos** visam reforçar a capacidade de atendimento da saúde bucal, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e maior resolutividade aos usuários do SUS.

Os **aparelhos de ar-condicionado** permitirão proporcionar conforto térmico adequado, tanto para pacientes quanto para servidores, melhorando a ambiência e a eficiência no atendimento, especialmente em períodos de altas temperaturas.

As **cadeiras e a mesa** são essenciais para garantir condições adequadas de organização, ergonomia e funcionalidade nos ambientes de trabalho, permitindo o pleno aproveitamento dos espaços físicos disponíveis.

Dessa forma, a solução como um todo integra ações voltadas à **qualificação estrutural e operacional** das unidades de saúde, utilizando de forma eficiente os recursos públicos remanescentes provenientes do processo nº 19.918.963-8, da Resolução SESA nº 727/2022, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos a serem adquiridos devem atender às seguintes exigências mínimas:

- Serem **novos, de primeiro uso** e com garantia mínima de 12 meses;
- Estarem **em conformidade com normas técnicas da ANVISA, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis ao setor da saúde**;
- Acompanhados de **manuals de uso em português**, termo de garantia e, quando necessário, treinamento básico para os servidores quanto ao uso correto do equipamento.

4.2. **Critérios de sustentabilidade:**

Nos termos do art. 25, §1º da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que os fornecedores observem práticas sustentáveis, tais como:

- Utilização de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental na embalagem;
- Equipamentos com eficiência energética ou com menor consumo de energia elétrica, quando aplicável;
- Logística reversa, quando exigida para o tipo de bem fornecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, em quantidade de acordo com a solicitação.

5.2. Os materiais deverão ser entregues presencialmente no endereço, data e horário contidos neste processo.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem sinais de violação.

5.4. Fornecer os produtos com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.5. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 5.6. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
- 5.8. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Goioxim, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.
- 5.11. Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.12. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado devidamente justificado.
- 5.13. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. Fica designado como Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) Jairo de Souza Guimarães – Secretário municipal de Saúde.
- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando couber.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Do prazo de pagamento:

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.

7.8. Da forma de pagamento:

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado logo abaixo do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Análise conjunta do demandante, da equipe técnica e da equipe de planejamento concluiu que por se tratar de objeto de pequeno vulto e de execução imediata não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira balanço patrimonial;
- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas - Lei nº 14.133.

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação no processo licitatório, será exigido da licitante a comprovação da qualificação técnica, nos seguintes termos:

1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens com características semelhantes aos objetos licitados (poltrona reclinável, foco auxiliar, cama ginecológica, oxímetro de pulso e oftalmoscópio), em quantidade compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

2. **Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro ou isenção de registro na ANVISA**, conforme exigência aplicável a cada tipo de equipamento hospitalar, nos termos da legislação sanitária vigente.

3. **Autorização de Funcionamento (AFE) junto à ANVISA** da empresa licitante ou fornecedora, quando exigida para a comercialização dos produtos constantes do objeto da contratação.

Esses documentos têm por objetivo assegurar a idoneidade do fornecedor, a procedência dos equipamentos e a segurança sanitária dos bens adquiridos, observando os princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor total estimado da contratação é de R\$ 8.794,00 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa será classificada de acordo com a estrutura orçamentária apresentada no Parecer Contábil conforme dados em anexo.

Datado e assinado digitalmente pela secretaria solicitante.